



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

MENSAGEM Nº 027 DE 28 DE Novembro DE 1.983.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
Nº 821 Livro 02	Folha 011ª de 28/11/83
Horas 16:00 horas	
Funcionário	

O presente Projeto de Lei, visa regularizar uma situação já existente, em que, a Casa da Benção, templo religioso de nossa cidade, já está edificado no referide lote e em pleno funcionamento, servindo não só de amparo espiritual aos seus seguidores, mas também proporcionando amparo de uma forma global aos nossos irmãos mais carentes.

Acreditamos na justiça de nossa prepositura, no sentido de ajudar àqueles que desinteressadamente, ajudam aos necessitados.

Contando com o altruísmo e compreensão de Vossas Excelências, esperamos ver aprovado o presente Projeto de Lei.

Certos da compreensão de todos os Senhores é que contamos com a aprovação geral.

Atenciosamente.

Carolino Gomes dos Santos
DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

DR. Wanderlei Farias dos Santos

MD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

Rejeitado por 07 sete votos
02 dois 06/12/83

M. Farias



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 027 DE 28 DE novembro DE 1.983.

PROTOCOLO
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
 821 Livro 02 Folha 071ª data 28 / 11 / 83
 Horas 16:00 horas
 Funcionário

"DISPOË SOBRE A AQUISIÇÃO DE LOTE URBANO, PARA DOAÇÃO À INSTITUIÇÃO RELIGIOSA".

O DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a pagar ao Dr. JOSÉ DE BARROS SOUZA, a quantia de Cr\$ 260.000,00 (duzentos e Sessenta Mil Cruzeiros), a título de pagamento, pela aquisição do lote nº 13, da quadra 01, do loteamento MARIA LÚCIA.

§ Único: As dimensões e limites do referido lote são:

"12 metros de frente para a Rua Cristino Cortes ; 12 metros pelos fundos, confrontando com o morro; 35 metros pelo lado direito, confrontando com o lote nº 12 e 35 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 14".

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
- Div. Obras, Urb. Meio Ambiente
- Seção de Estudos Projetos e Orçamentos
- 03-Administração e Planejamento
- 07-Administração
- 021-Administração Geral
- 1087-Aquisição de Imóveis
- 4.2.1.0-Aquisição de Imóveis

Rejeitado por 07 sete votos
 02 dois m 06 / 12 / 83
 M. J. Silva



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

...

Art. 3º- Fica o Prefeito Municipal, após feita a aquisição, autorizado a fazer a doação do lote especificado, à Igreja Casa da Benção.

Art. 4º- O imóvel será doado para construção de templo Religioso.

Art. 5º -A donatária, após o recebimento definitivo do imóvel, terá o prazo de 02 (dois) anos para cumprimento do disposto no artigo anterior, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROTOCOLO
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO
 Livro 821 Folha 0711º até 28/11/83
 Horas 16:00 horas
 Funcionário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 BARRA DO GARÇAS, 28 DE Novembro DE 1.983.

Carolino

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

Rejeitado por 07 setc. votos
 e 02 doais em 06/12/83
Miguel

Casa do Barão

Fls. 01
Sônia Justus 4



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT

Processo N.º 194/83

19 83

do Protocolo 116/83

Fls. _____

Partes Interessadas

JOSÉ DE BARROS SOUZA

A S S U N T O

COLOCAR DESPOSIÇÃO DESSA PREFEITURA MUNICIPAL OS SEGUINTE
LOTES

"Declaração de utilidade pública".
"Estatuto ou outro documento"

Rejeitado por 07 sete votos
a 02 de dezembro de 1983
Miguel

Barra do Garças MT, 25 de Julho de 1.983.

194/83

Senhor Prefeito,

Carneiro Junior

M. - Barra do Garças	
Prot. Sob No	116 / 83
Em	25 / 07 / 83
<i>Carneiro Junior</i>	
Encarregado	

Dirijo-me a V.Sª para colôcar à disposição dessa Prefeitura Municipal, o lote 13 da Quadra 01 - loteamento Maria Lúcia, com 420,00m², com as seguintes limites e confrontações:

- Frente 12m² -confrontando com a Rua Cristino Côrtes;
- Lado Direito - 35m² confrontando com o lote nº12(doze);
- Lado Esquerdo - 35m² confrontando com o lote nº14(quatorze); e
- Fundo - 12m² confrontando com o morro.

Tendo em vista o interesse público que se reveste a aquisição do imóvel em tela, ofereço o mencionado lote pelo valor de Cr\$ 260,000,00(duzentos e sessenta mil cruzeiros).

Sendo só o que se apresenta no momento despeço,

Condialmente

José Barros Souza
José de Barros Souza.

Rejeitado por	07 sete	votos
a	02 dois	m 06/12/83
<i>Miguel</i>		

A Assessoria
Jurídica
27/7/83

Fols 03
Cícero Justino

A Secretaria de Finanças para
apreciar e parecer ao Secretá-
rio.

Rejeitado por 07 setc. votos
a 02 doir. Em 06/12/83
M. J. Justino

A Consultoria Jurídica

O lote em questão
encontre-se à disposição desta
Prefeitura à derida aquisições, tendo
em vista que no mesmo foi edifi-
cada a CASA DA BENÇÃO, deste modo,
seria de bom alvitre a vista de
S. Ex^a o Prefeito Municipal, para
que se manifeste sobre o assunto.

Em 10/10/83

Albino
Cívico

À Gabinete para manifestação
de S. Exa. o Prefeito Municipal.

B. Fernandes, 20.10.83

Rejeitado por 07 sete votos
a 02 dois m 06/12/83
M. Fernandes

~~Albino~~

De acordo
B. Fernandes
31/10/83

A ASSESSORIA JURÍDICA PARA
PROVIDENCIAR PROJETO DE LEI
E ENCAMINHAR À CÂMARA

01/11/83

[Signature]

A comissão mobilizar
de Assessoria, para oferecer laudo
de avaliação do imóvel.

B. Fernandes, 04/11/83
[Signature]



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

OBJETO: 01 (hum) lote de terras com 420,00 m2, situado na zona urbana desta cidade.

A Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, procedeu a avaliação de um lote de terras com 420 m2, situado na zona urbana desta cidade, de propriedade de José de Barros Souza, chegando a seguinte conclusão, após vistoria do imóvel "in loco":

Lote com 420m2. situado na Zona Urbana desta cidade com os seguintes limites e confrontações:

Frente com 12m, confrontando com a rua Cristino Côrtes; lado direito com 35 m2, confrontando com o lote 12 (doze); Lado esquerdo com 35 m, confrontando com o lote 14 (quatorze) e fundo medindo 12m confrontando com o morro;

De acordo com a localização do imóvel e o valor imobiliário, a Comissão de Avaliação Imobiliária da Prefeitura Municipal concordou por unanimidade avaliar o referido imóvel em Cr\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros) valor total.

Barra do Garças, 21 de novembro de 1.983

A COMISSÃO

[Signature] Dr. Cesar
Presidente

[Signature] Elson
Membro

[Signature] Osvaldo
Membro

Rejeitado por 07 sete votos
02 dois em 06/12/83
Mifuel



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

OBJETO: 01 (hum) lote de terras com 420,00 m²,
situado na zona urbana desta cidade.

A Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, procedeu a avaliação de um lote de terras com 420 m², situado na zona urbana desta cidade, de propriedade de José de Barros Souza, chegando a seguinte conclusão, após vistoria do imóvel "in loco":

Lote com 420m². situado na Zona Urbana desta cidade com os seguintes limites e confrontações:

Frente com 12m, confrontando com a rua Cristino Côrtes; lado direito com 35 m², confrontando com o lote 12 (doze); Lado esquerdo com 35 m, confrontando com o lote 14 (quatorze) e fundo medindo 12m confrontando com o morro;

De acordo com a localização do imóvel e o valor imobiliário, a Comissão de Avaliação Imobiliária da Prefeitura Municipal concordou por unanimidade avaliar o referido imóvel em Cr\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros) valor total.

Barra do Garças, 21 de novembro de 1.983

A COMISSÃO

Presidente

Membro

Membro

Rejeitado por 07 sete votos
a ordm 06/12/83
Mifun



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

OBJETO: 01 (hum) lote de terras com 420,00 m²,
situado na zona urbana desta cidade.

A Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, procedeu a avaliação de um lote de terras com 420 m², situado na zona urbana desta cidade, de propriedade de José de Barros Souza, chegando a seguinte conclusão, após vistoria do imóvel "in loco":

Lote com 420m². situado na Zona Urbana desta cidade com os seguintes limites e confrontações:

Frente com 12m, confrontando com a rua Cristino Côrtes; lado direito com 35 m², confrontando com o lote 12 (doze); Lado esquerdo com 35 m, confrontando com o lote 14 (quatorze) e fundo medindo 12m confrontando com o morro;

De acordo com a localização do imóvel e o valor imobiliário, a Comissão de Avaliação Imobiliária da Prefeitura Municipal concordou por unanimidade avaliar o referido imóvel em Cr\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros) valor total.

Barra do Garças, 21 de novembro de 1.983

À COMISSÃO

Presidente

Membro

Membro

Rejeitado por 07 sete votos
a 02 dois Fm 06/12/83
Miguel



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

OF.AJUD/Nº 011/83

Barra do Garças, 05 de dezembro de 1983

Senhor Presidente:

Solicitamos pelo presente, juntar ao Pro
jeto de Lei nº 027 de 28 de novembro de 1983, a documentação -
que se segue em anexo.

Sendo só o que tínhamos para o momento ,
aproveitamos a oportunidade, para apresentar nesses protestos''
de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

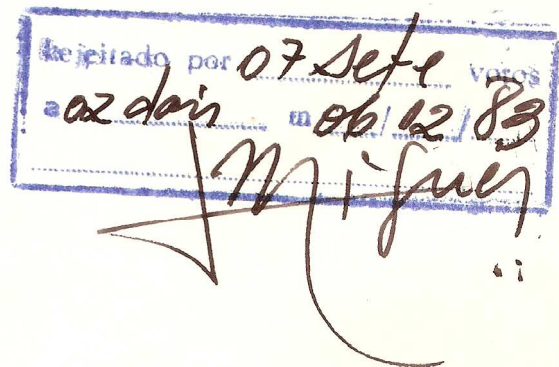

PREFEITURA MUNICIPAL B. GARÇAS - MT
ASSESSORIA JURÍDICA

Ilmo. Sr.

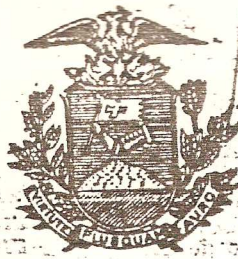
Dr. Wanderlei Farias dos Santos

MD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A



o here
passino
Arquive-se



Assembleia Legislativa de Mato Grosso
Deputado *Chiers Ferreira*

DIÁRIO OFICIAL

Do Estado de Mato Grosso

ANO XC — CUIABÁ — TERÇA FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1.981. — Nº 18.431

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 4363 DE 19 DE OUTUBRO DE 1.981.

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Médio Araguaia — APRA — com sede na cidade de Barra do Garças.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MEDIO ARAGUAIA" — APRA —, com sede na cidade de Barra do Garças.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 19 de Outubro de 1.981, 160º da Independência e 93º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
ARNALDO BORGES

AFRO STEFANINI

JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA

DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA

SALEM ZUGAIR

PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE

EZIO FRANCISCO CALÁBRIA

ROMULO VANDONI

HÉLIO PALMA DE ARRUDA

HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI

CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA

EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ

DARCY AVELINO DA SILVA GOMES

ARNALDO BORGES
AFRO STEFANINI
JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA
DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA
SALEM ZUGAIR
PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE
EZIO FRANCISCO CALÁBRIA
ROMULO VANDONI
HÉLIO PALMA DE ARRUDA
HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA
EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ
DARCY AVELINO DA SILVA GOMES

LEI Nº 4365 DE 19 DE OUTUBRO DE 1.981.

Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária "ARY CEZAR", com sede na Cidade e Município de Luciara.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária "ARY CEZAR", com sede na cidade e Município de Luciara.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 19 de Outubro de 1.981, 160º da Independência e 93º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

ARNALDO BORGES

AFRO STEFANINI

JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA

DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA

SALEM ZUGAIR

PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE

EZIO FRANCISCO CALÁBRIA

ROMULO VANDONI

HÉLIO PALMA DE ARRUDA

HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI

CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA

EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ

DARCY AVELINO DA SILVA GOMES

LEI Nº 4364 DE 19 DE OUTUBRO DE 1.981.

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Mestres, da Escola de 1º Grau "EMANUEL PINHEIRO", com sede na cidade de Entre Rios, município de Dom Aquino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES, da Escola de 1º Grau "EMANUEL PINHEIRO", entidade sócio educativa, com sede na cidade de Entre Rios, município de Dom Aquino.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 19 de Outubro de 1.981, 160º da Independência e 93º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

LEI Nº 4.366 DE 19 DE OUTUBRO DE 1.981.

Declara de utilidade pública o Tabernáculo Evangélico de Jesus "CASA DA BENÇÃO", com sede na Vila Santo Antonio, no Município de Barra do Garças.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública, para todos os fins de direito, o Tabernáculo Evangélico de Jesus "CASA DA BENÇÃO", com sede na Vila Santo Antonio, no Município de Barra do Garças.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 19 de Outubro de 1.981, 160º da Independência e 93º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

ARNALDO BORGES

AFRO STEFANINI

JOSÉ SILVERIO DA SILVA

DOMINGOS SAVIO BRANDÃO LIMA

SALEM ZUGAIR

PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE

ÉZIO FRANCISCO CALÁBRIA

ROMULO VANDONI

HÉLIO PALMA DE ARRUDA

HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI

CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA

EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ

DARCY AVELINO DA SILVA GOMES

LEI Nº 4.367 DE 19 DE OUTUBRO DE 1.981.

Declara de Utilidade Pública a "Igreja Evangélica Assembléia de Deus", nesta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — É declarada de Utilidade Pública, para todos os fins de direito, a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, nesta Capital.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 19 de Outubro de 1.981, 160º da Independência e 93º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

ARNALDO BORGES

AFRO STEFANINI

JOSÉ SILVERIO DA SILVA

DOMINGOS SAVIO BRANDÃO LIMA

SALEM ZUGAIR

PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE

ÉZIO FRANCISCO CALÁBRIA

ROMULO VANDONI

HÉLIO PALMA DE ARRUDA

HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI

CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA

EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ

DARCY AVELINO DA SILVA GOMES

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.376 DE 19 DE OUTUBRO DE 1.981.

Dispõe sobre elevação de nível do Professor transposto para o Quadro de Carreira do Estatuto do Magistério Público Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o item III do artigo 42 da Constituição Estadual e;

Considerando os resultados e avaliações efetuados pela Comissão de Reclassificação da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:

Artigo 1º — Ficam elevados os níveis de habilitação do professor transposto para o Quadro de Carreira do Estatuto do Magistério Público Estadual, nos termos do artigo 34 da Lei 3.601/74, na forma estabelecida pelo artigo 33 da referida Lei, conforme processo protocolado na Secretaria de Educação e Cultura.

D E E C — CUIABÁ

No Nível 05 — Licenciatura Plena

1. CONSUELO DOS SANTOS CALDAS

Proc. 26.170/81, a partir de setembro/81

2. MARIA CECILIA MINUZZI DUARTE

Proc. 28.364/81, a partir de setembro/81

3. IVONE SOARES DA SILVA

Proc. 26.075/81, a partir de setembro/81

4. ROSALINA CALAZANS BARRETO

Proc. 7.847/81, a partir de abril/81

5. CLEIDE MAIA DA SILVA

Proc. 26.365/81, a partir de setembro/81

D E E C — SANTO ANTONIO DE LEVERGEE

No Nível 05 — Licenciatura Plena

6. MARILETE OLIVEIRA DOS SANTOS

Proc. 26.221/81, a partir de setembro/81

D E E C — RONDONÓPOLIS

No Nível 03 — Licenciatura Curta

7. GENY AUGUSTA CORREA

Proc. 26.047/81, a partir de setembro/81

No Nível 02 — 2º Grau Magistério mais Estudos Adicionais

8. LINDAURIA MARTINS DA SILVA

Proc. 16.110/81, a partir de Junho/81

9. MARISA AUGUSTA DA SILVA

Proc. 25.089/81, a partir de setembro/81

D E E C — CACERES

No Nível 03 — Licenciatura Curta

10. MARIA APARECIDA SILVA BARBOZA MACIEL

Proc. 27.054/81, a partir de outubro/81

11. ROSALIA DAS GRAÇAS MACIEL GARCIA

Proc. 25.918/81, a partir de setembro/81

12. HAIDE DO AMARAL LARA

Proc. 27.056/81, a partir de outubro/81

13. ZELMA MARIA DE ASSUNÇÃO

Proc. 27.053/81, a partir de outubro/81

Artigo 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Palaguás, no CPA, em Cuiabá, 19 de outubro de 1.981, 160º da Independência e 93 da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

HÉLIO PALMA DE ARRUDA

DECRETO Nº 1.371 DE 19 DE OUTUBRO DE 1.981

Aprova o Plano de Classificação e o Quadro de Carreira da Fundação Centro de Reabilitação D. Aquino Corrêa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica aprovado o plano de classificação o Quadro de Carreira da Fundação Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa, de que trata a Resolução nº do Conselho Deliberativo da Entidade.

Artigo 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Palaguás, em Cuiabá, 19 de outubro de 1981, 160º da Independência e 93º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS

RESOLUÇÃO Nº 1

Aprova o Plano de Classificação e o Quadro de Carreira da Fundação Centro de Reabilitação D. Aquino Corrêa.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO D. AQUINO CORRÊA, em sua 13ª sessão ordinária, desta data, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 11, alínea 'd' dos Estatutos Aprovados pelo Decreto n. 879, de 11 de março de 1981, por unanimidade de votos de seus membros, RESOLVE aprovar o Plano de Classificação de Cargos e o Quadro de Carreira desta Fundação de que trata as Instruções Normativas nºs 1 (um) da Superintendência.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 1.981.

Seguem-se 5 (cinco) assinaturas ilegíveis



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES EMPRÓHICO-FISCAIS
CADÁSTRO GERAL DE CONTRIBUÍTES

CGC
**FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO**

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO
2 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍTE - CGC, AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA A MAQUINA, EM 4 (QUATRO) VIAS, PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUÁDROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - A PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO DO ESTABELECIMENTO SERÁ SEMPRE A MESMA RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO - SEDE.
- 6 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO - SEDE.
- 7 - APRESENTE AS 3.ª E 4.ª VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NO CASO DE NÃO COINCIDIR COM O DO ESTABELECIMENTO - SEDE.

02 CARIMBO PADRONIZADO DO C.G.C. DO ESTABELECIMENTO - SEDE

00113233/0001-09

Tabernáculo Evangélico do Jeju

Área Especial nº 04 Setor F Sul
12 - 72.000

TAGUATINGA - DF.

03 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍTES

NÚMERO BÁSICO: 00113233
NÚMERO DE ORDEM: 0053

05 LOCALIZAÇÃO DA MATRIZ

MUNICÍPIO: **BRASILIA**
CÓDIGO: **97011**
SALA: **DF0**

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE ESTE ESTABELECIMENTO RECOLHER HABITUALMENTE

EXPORTAÇÃO	01	4	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08	1
PROP. TERRITORIAL RURAL	02	2	ENERGIA ELÉTRICA	03	0
IMPORTAÇÃO	03	0	MINERAIS	10	3
IMP. DE RENDA (NA FONTE)	04	9	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11	1
IPI	05	7	ICM	12	0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06	5	PROP. TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13	8
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07	3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14	6

06 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO

DESCRIÇÃO: **EVANGELIZAÇÃO**
CÓDIGO: **8010**

07 DENOMINAÇÃO

TABERNACULO EVANGELICO DE JESUS

08 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

TIPO (RUA, AV., ETC.): **A-V**
NOME DO LOGRADOURO: **PRESIDENTE KENEDY**
NÚMERO: **15**
COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
CEP: **78300**
SIGLA DA UF: **MT**
MUNICÍPIO: **BARRA DO GARÇAS**
CÓDIGO DO MUNICÍPIO: **9035**
CÓDIGO DA INSPEÇÃO: **12462**

09 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

NOME: **DORIEL WLANDIMIR DE OLIVEIRA**
CPF: **068468901**
CÓDIGO: **499**
ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE
DATA: **04/05/1979**
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

10 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

11 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

MES: ANO: MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO:

12 CONTROLE DA REMESSA DE DOCUMENTOS

PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR

ORIGEM DO C.G.C.: **030037902**
ANO: GRUPO: NÚMERO:

14 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

10300/9701

14 NOV 1979

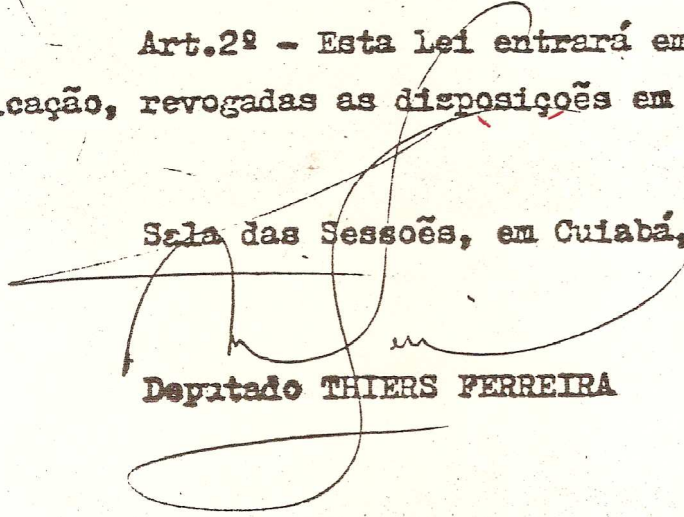
ARE - TAGUATINGA - DF.

15 PAR...

DATA: **14/11/79** Nº: **0003.1554**

USO EXCLUSIVO



PROTÓCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> PROJETO DE LEI <input type="checkbox"/> PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO <input type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO <input type="checkbox"/> REQUERIMENTO <input type="checkbox"/> INDICAÇÃO <input type="checkbox"/> MOÇÃO <input type="checkbox"/> EMENDA	Nº
	AUTOR Deputado THIERS FERREIRA	CÓPIA PARA LIDERANÇA
PROJETO DE LEI		
Declara de Utilidade Pública Estadual, o Tabernáculo Evangélico De Jesus " CA SA DA BENÇÃO, com Sede na Vila Santo An tônio - Barra do Garças - MT.		
Art.1º - É declarada de utilidade pública estadual, para todos os fins de direito, o Tabernáculo Evangélico de Je sus " Casa da Benção", com Sede na Vila Santo Antônio - Barra do Garças - MT.		
Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.		
Sala das Sessões, em Cuiabá, 25 de maio de 1.981		
 Deputado THIERS FERREIRA		

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

LEI Nº 814 DE 26 DE OUTUBRO DE 1.982.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS - CASA DA BENÇÃO".

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS-CASA DA BENÇÃO, com sede à Rua Joana Cristino Côrtes s/n, no Bairro Santo Antônio, nesta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 26 de outubro de 1.982.


JONIR DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeito Municipal



PROTÓCOLO	<input checked="" type="checkbox"/>	PROJETO DE LEI	Nº
	<input type="checkbox"/>	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
	<input type="checkbox"/>	PROJETO DE RESOLUÇÃO	
	<input type="checkbox"/>	REQUERIMENTO	
	<input type="checkbox"/>	INDICAÇÃO	
	<input type="checkbox"/>	MOÇÃO	
	<input type="checkbox"/>	EMENDA	

AUTOR

Deputado THIERS FERREIRA

CÓPIA PARA LIDERANÇA

J U S T I F I C A T I V A

O Tabernáculo Evangélico de Jesus "Ca
sa da Benção", com Sede na Vila Santo Antônio - Barra do Gar
ças - MT, entidade assistencial e religiosa, vem prestando a
comunidade de Barra do Garças relevantes serviços.

Visa promover a educação, atividades cul
turais, dar assistência médico-hospitalar ao seus associados,
e acima de tudo ministrar lições espirituais.

É realmente de utilidade pública pela a
atividade filantrópica que desenvolve nos meios das classes me
nos favorecidas pela sorte; com ação direcionada para os bair
ros da grande Barra do Garças.

Sala das Sessões, em Cuiabá, 25 de maio
de 1.981

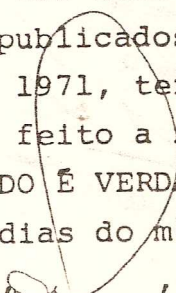


Deputado THIERS FERREIRA



=CERTIDÃO=

JOSÉ MÁRIO BIMBATO, Oficial Titular do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na forma da lei, etc. . .

CERTIFICA, que no Livro "A" nº DOIS de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, consta, sob o número de ordem OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS (856), lavrado em cinco de fevereiro de mil novecentos e setenta e hum, o registro dos atos constitutivos do "TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS", publicados no Diário Oficial da União do dia 25 de janeiro de 1971, tendo sido arquivado um exemplar em Cartório. Registro feito a requerimento do Presidente da Entidade.----- O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ. Brasília, Capital Federal, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, , Oficial Substituto, a fiz datilografar, subscrevo e assino.


CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE
REGISTRO CIVIL
Marcelo Caetano Ribas
Oficial Substituto
BRASÍLIA - D. F.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

13

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 27/83

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos			

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 06/12/83
M. F. Santos

Obs. Pouca tramitação da Comissão de Constituição e Justiça e de Direitos do Projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

20

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 27/83*

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos			

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 06/12/83
M. J. Santos

Obs. *Foram convocados da Comissão de Economia e Finanças para votar o projeto de lei*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

21

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 27/83*

Veradores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves			
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata			X
Mário Olímpio Medeiros			X
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos			

Rejeitado por *07* votos
07 de *12* / *83*
Messias

obs. *Projeto de Lei*



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

Ofício nº 725/83

Em, 06 de dezembro de 1.983.

Sr. Prefeito:

Passo às mãos de V.Exa., fotocópias dos Projetos de Lei, aprovados por unanimidade na sessão Ordinária realizada nesta data, a saber:

- Projeto de Lei nº 19/83, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a alienação de ações da CEMAT;
- Projeto de Lei nº 20/83, de autoria do Poder, que autoriza ao Executivo Municipal a doação de terreno urbano à Igreja do Evangelho Quadrangular;
- Projeto de Lei nº 21/83, de autoria do Poder, que revoga a Lei nº 709, de 03 de novembro de 1.983;
- Projeto de Lei nº 24/83, de autoria do Poder, que dispõe sobre Cessão em comodato do imóvel específica, aprovado com emenda modificativa, subscrita pelos Vereadores MARIO OLIMPIO MEDEIROS e JERONIMO RIVALHO DAVI;
- Projeto de Lei nº 36/83, de autoria do Vereador Dr. PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES, que declara de Utilidade Pública Municipal o Centro Espírita ALLAN CARDEC;
- Projeto de Lei nº 40/83, de autoria do Vereador JUAREZ DA SILVA GUEDES, que proíbe o uso de garrafas e latas de bebidas no Ginásio de Esportes Arnaldo Martins.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

Ofício nº 725/83 - continuação.....

Vale esclarecer que o Projeto de Lei nº 27/83, de autoria desse Poder, que dispõe sobre a aquisição de lote urbano para doação a Instituição Religiosa, na votação do município, apesar de receber 7(sete) votos favoráveis foi rejeitado de acordo ao que estabelece o Art. 144, item 1, alínea "e" do Regimento Interno, conforme se verificou pela votação inclusa.

sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevo-me com protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Lázaro Sipriano de Carvalho

Vice-Presidente

Exmº Sr.

Dr. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

DD. Prefeito Municipal

N E S T A